



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2022/PMBC – PROCESSO N. /2022/PMBC.** Contratado: Diego da Silva Nascimento e Design Floral.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/PMBC

PROCESSO Nº /2022/PMBC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ nº 13.128.863/0001-90

CONTRATADA:

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO E DESIGN FLORAL 86137236595
CNPJ: 46.455.533/0001-69

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Decoração, Confeccção, Instalação e Cenografia do Evento Junino, objetivando valorizar a Cultura e o Turismo no Município de Barra dos Coqueiros, em conformidade com Projeto Técnico e Proposta Orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, c/c art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93

VALOR A SER PAGO : Em conformidade com a proposta apresentada a empresa receberá a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, após 60 dias, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Orçamentária:
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0193 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, LASER E DESPORTIVAS
Ação: 2052 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO - PROINTUR
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

PARECER JURÍDICO Nº 150 de 27 de junho de 2022

JUSTIFICATIVA

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

[Handwritten signature]
Tem 1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, instituída pela Portaria nº 04/2022, de 18 de janeiro de 2022, em conformidade com a Secretaria de Cultura, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em decoração de festas, conforme o quanto disposto neste processo.

Sabe-se que esta Prefeitura, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstra a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a empresa a ser contratada.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a cada edição realizada os festejos juninos município de Barra dos Coqueiros- SE, vem se consolidando como um importante evento cultural do estado de Sergipe. No corrente mês a Festa acontecerá em 07 (sete) dias, no período de 17 à 28 de junho de 2022.

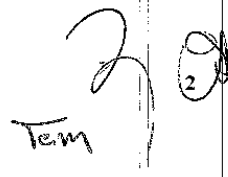
CONSIDERANDO os festejos juninos têm por finalidade movimentar a cena cultural do município de Barra dos Coqueiros, valorizando os artistas locais, através de apresentações culturais, disseminar o artesanato através de feiras e movimentar a economia local;

CONSIDERANDO, que o turismo é um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia que atinge os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer, além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos.

A contratação pretendida poderá se dar por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE


Tem

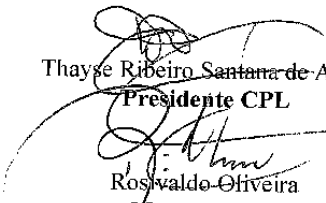


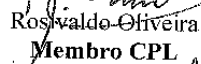
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
Comissão Permanente de Licitação

Cenografia do Evento Junino, objetivando valorizar a Cultura e o Turismo no Município de Barra dos Coqueiros, conforme o quanto disposto neste processo.

Finalmente, porém não menos importante, *ex postis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta por inexigibilidade dos serviços da Proponente, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II c/c art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de junho de 2022


Thaysse Ribeiro Santana de Assis
Presidente CPL


Rosivaldo Oliveira
Membro CPL


Telma Calheiros de Macedo
Membro CPL

DA RATIFICAÇÃO

Sendo assim, a Inexigibilidade de licitação poderá ocorrer na escolha da empresa DIEGO DA SILVA NASCIMENTO E DESIGN FLORAL CNPJ: 46.455.533/0001-69, com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tudo conforme preceitua o **artigo 25, III, c/c art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações** e na forma cumprimento dentro do que estabelece o disposto e diante das considerações apresentadas, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Prefeito, e posterior publicação na imprensa oficial do Município, para proceder à devida contratação.

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se.

Em 01 de junho de 2022.


Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal